



CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA • PORTUGAL

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

Aeroporto Humberto Delgado / 1749-034

Lisboa

Telefone: 21 842 35 02 / Fax: 21 841 06

12

E-mail: ais@inac.pt

Telex: 12 120 - AERCIV P / AFTN -

LPPTYAYI

CIA N.º: 14/2017

DATA: 21 de Dezembro de 2017

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PESSOAL DIRIGENTE EM ORGANIZAÇÕES DE FORMAÇÃO DE MANUTENÇÃO (MTO)-ANEXO IV (PARTE-147) DO REGULAMENTO (UE) N.º. 1321/2014 DA COMISSÃO, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

1.0 OBJETIVO

A presente Circular de Informação Aeronáutica (CIA) tem por objetivo dar a conhecer os requisitos a que devem obedecer os titulares de cargos dirigentes, das Organizações de Formação de Técnicos de Manutenção (MTO), de acordo com os requisitos do Regulamento (UE) n.º. 1321/2014, da Comissão de 26 de Novembro de 2014, Anexo IV (Parte-147).

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente CIA aplica-se aos titulares que exerçam as funções de:

- a) Administrador Responsável;
- b) Gestor da Qualidade;
- c) Gestor da Formação;
- d) Gestor dos Exames (Examinador Responsável);

3.0 DATA DE ENTRADA EM VIGOR

A presente Circular entra em vigor na data da sua publicação.

4.0 DESCRIÇÃO

Aceitação / aprovação de pessoal dirigente

Quando a Organização de Formação aprovada nos termos do Anexo IV (Parte-147) do Regulamento (UE) N.º. 1321/2014 necessitar de ter ao seu serviço pessoal identificado na requisito 147.A105 a) e b), deve solicitar à ANAC a sua aprovação/aceitação, de acordo com o procedimento aprovado no M.T.O.E..

A indicação ou a substituição do Administrador Responsável – requisito 147.A.105(a) – é aceite pela ANAC, após a assinatura da declaração de compromisso referida no requisito 147.A.140 (a) (1) e satisfeitas as condições definidas no mesmo requisito.

A ANAC comunica à Organização a aceitação do Administrador Responsável e a aprovação da respetiva emenda do M.T.O.E..

A indicação ou a substituição do Gestor da Qualidade, do Gestor da Formação e do Gestor de Exames–requisito 147.A.105 (b) – é aprovada pela ANAC, após a análise dos dados individuais constantes do anexo 1 à presente C.I.A., EASA Form 4, “Curriculum Vitae” e satisfeitos os requisitos definidos na presente Circular.

A ANAC comunica à Organização a aprovação do elemento indicado e a aprovação da respetiva emenda do MTOE.

Responsabilidades do pessoal dirigente

Administrador responsável

O Administrador Responsável proposto pela MTO deve:

- a) Garantir a disponibilidade dos fundos necessários para o prosseguimento das atividades de instrução, de acordo com os padrões requeridos;
- b) Estabelecer a política de segurança da organização;
- c) Monitorizar os índices de segurança e avaliar continuamente os resultados da política de segurança da organização, de modo a prevenir e a evitar o desenvolvimento de tendências adversas;
- d) Avaliar os desvios aos requisitos legais e aos procedimentos em vigor e assegurar a implementação das correspondentes ações corretivas;
- e) Definir com clareza as responsabilidades e os deveres de todos os membros da estrutura organizativa;
- f) Definir orientações e dar instruções aos responsáveis, com vista à qualidade e à eficiência e a segurança da instrução.

Gestor da Qualidade

O gestor da qualidade proposto pela MTO deve:

- a) Verificar, monitorizando todas as atividades no campo da formação, através de auditorias, que os padrões requeridos pela ANAC, e quaisquer outros estabelecidos pela MTO são cumpridos corretamente, sob a responsabilidade do gestor da formação e do examinador responsável;
- b) Assegurar que os procedimentos estão corretamente implementados, mantidos e continuamente revistos e melhorados;
- c) Acompanhar através da monitorização da organização a avaliação anual da formação no sentido de otimizar a formação, alterando procedimentos;

- d) Elaborar relatório anual de avaliação da qualidade da MTO referente ao ano anterior, o qual é discutido e aprovado em reunião com os restantes dirigentes, onde deve apresentar os resultados do “follow-up” com as devidas conclusões e ações de melhoria;
- e) Promover uma reunião anual com o Administrador Responsável da MTO para avaliar o desempenho da Organização e, nomeadamente, apreciar o relatório anual de avaliação da qualidade;
- f) Ter acesso direto ao Administrador Responsável;
- g) Ter acesso a todas as partes da MTO.

Gestor da Formação

O Gestor da Formação proposto pela MTO deve:

- a) Desempenhar a atividade numa única MTO a tempo inteiro e em regime de exclusividade e tem como principais responsabilidades preparar os cursos de formação assegurando o material didático, a qualidades das instalações, os meios técnicos, logísticos e de pessoal de forma a garantir o cumprimento dos requisitos para cada ação de formação ministrada;
- b) Supervisionar o progresso individual dos instruendos;
- c) Assegurar o arquivo dos registos da formação ministrada;
- d) Assegurar que a instrução é ministrada de acordo com os requisitos do Regulamento (UE) N.º 1321/2014 e conforme com os procedimentos constantes do MTOE para a geração dos exames, supervisão e correção dos mesmos;
- e) Preparar e administrar as provas de exames de avaliação de conhecimentos relativas às ações de formação;
- f) Ter acesso a todas as partes da MTO.

Qualificação do pessoal dirigente, formadores, avaliadores, monitores e examinadores.

Requisitos relativos ao perfil, habilitações académicas, formação e experiência profissional.

Administrador Responsável

O administrador responsável deve ter, no âmbito da estrutura organizativa da MTO, competência e autoridade empresarial suficiente para assegurar que todas as atividades de instrução e de gestão são financiadas e executadas de forma a cumprir os requisitos de segurança e as obrigações contratuais com os formandos.

A aceitação pela ANAC é assegurada caso o administrador responsável nomeado seja o proprietário da organização ou quando for apresentada evidência de que lhe foram delegados poderes que garantam o exercício pleno da função.

Gestor da Qualidade

O gestor da qualidade deve reunir os seguintes requisitos:

Quanto à formação de base:

Ser titular de uma licenciatura na área das Engenharias Aeronáutica, Aeroespacial, Mecânica, Eletrónica, Qualidade ou Manutenção ou ser titular de uma licença de Técnico de Manutenção com a categoria C averbada, ou, outro curso considerado relevante para a manutenção e gestão da continuidade de aeronavegabilidade de aeronaves, e área de compliance/qualidade;

Ter frequentado um curso de legislação aeronáutica, designadamente na parte relevante para o exercício das funções (Regulamento (UE) N.º. 1321/2014, Anexo III (Parte-66) e Anexo IV (Parte-147);

Formação em auditorias;

Formação em qualidade.

Quanto à experiência profissional:

Possuir no mínimo, três anos de experiência profissional na área de manutenção ou formação, ou, possuir no mínimo, três anos de experiência na área da qualidade no exercício de funções de supervisão de atividades de manutenção aeronáutica e ou gestão da continuidade de aeronavegabilidade.

Gestor da Formação

O gestor da formação deve reunir os seguintes requisitos:

Quanto à formação de base:

Ser titular de uma licenciatura na área das Engenharias Mecânica, Aeronáutica, Telecomunicações, Eletrónica, Eletrotécnica, Aeroespacial, Pedagógica ou Manutenção, outros cursos de engenharia ou em ciências de engenharia relevantes para a manutenção e gestão da continuidade de aeronavegabilidade de aeronaves, ou, ser titular de uma licença de Técnico de Manutenção com a categoria C averbada, ou, ter outra formação considerada válida para o efeito pela ANAC;

Ter frequentado um curso de legislação aeronáutica, designadamente na parte relevante para o exercício das funções (Regulamento (UE) N.º. 1321/2014, Anexo III (Parte-66) e Anexo IV (Parte-147);

Quanto à experiência profissional:

Possuir, no mínimo, três anos de experiência profissional, dos quais dois anos no exercício de funções relevantes na indústria aeronáutica (Engenharias Mecânica, Aeronáutica, Telecomunicações, Eletrónica, Eletrotécnica, Aeroespacial, outros cursos de engenharia ou em ciências de engenharia relevantes para a manutenção e gestão da continuidade de aeronavegabilidade de aeronaves)

Gestor de Exames

O gestor de exames deve reunir os seguintes requisitos:

Quanto à formação de base:

Ser titular de uma licenciatura na área das Engenharias Aeronáutica, Aeroespacial, Mecânica, Eletrónica, Eletrotécnica, Pedagógica ou Manutenção, ou, ser titular de uma licença de Técnico de Manutenção com a categoria C averbada, ou, ter outra formação considerada válida para o efeito pela ANAC;

Ter frequentado um curso de legislação aeronáutica, designadamente na parte relevante para o exercício das funções (Regulamento (UE) N.º. 1321/2014, Anexo III (Parte-66) e Anexo IV (Parte-147).

Quanto à experiência profissional:

Possuir, no mínimo, cinco anos de experiência profissional no exercício de funções relevantes diretamente relacionadas com a manutenção de aeronaves, ou em funções de instrução, em organizações de manutenção ou organizações de formação para pessoal aeronáutico, ou, possuir, no mínimo, oito anos de experiência em funções pedagógicas, ou, ter outra experiência considerada válida para o efeito pela ANAC.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Nos casos de substituição do pessoal dirigente (Form 4, em anexo), deverão ser comunicados no prazo máximo de 30 dias.

REFERÊNCIAS

- Regulamento (UE) N.º. 1321/2014, da Comissão, de 26 de Novembro de 2014.
- Decreto-Lei N.º. 17-A, de 16 de Janeiro.

Esta Circular revoga e substitui a CIA N.º. 31/13.

O Presidente do Conselho de Administração



Luís Miguel Ribeiro



AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Details of Management Personnel required to be accepted as specified in Part

1. Name
2. Position:
3. Qualifications relevant to the item (2) position:
4. Work experience relevant to the item (2) position:

Signature:.....

Date:.....

On completion, please send this form under confidential cover to the competent authority.

Competent authority use only Name and signature of authorised competent authority staff member accepting this person:

Signature:.....

Date:.....

Name:.....

Office:.....

